



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

PORTARIA CREFITO-8 Nº 0091, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Altera a Portaria CREFITO-8 Nº 033, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre a suspensão dos prazos relativos a atos fiscalizatórios concedidos pelo Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pelo artigo 39, incisos XVIII a XXI, da Resolução COFFITO nº 182, de 25 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de manter-se o serviço público adequado e contínuo, nos termos do inciso IV, artigo 175 da Constituição Federal de 1988, §1º, artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/1995 e artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos desta Autarquia, a sua disciplina e a segurança institucional;

CONSIDERANDO as medidas de flexibilização adotadas pela Prefeitura Municipal de Curitiba e pelo Governo do Estado do Paraná em relação a quarentena durante a pandemia de coronavírus.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as disposições do Caput e § 2º do artigo 1º da Portaria CREFITO-8 N° 033 que passam a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Suspender todos os prazos em curso, relativos a atos fiscalizatórios realizados pelos agentes fiscais do CREFITO-8, anteriores a 20 de março de 2020, até que ocorra o retorno das atividades do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (DEFIS)– CREFITO-8”.

“ § 2º Os prazos retomarão o seu curso a partir do dia subsequente à retomada das atividades do DEFIS, a ser estabelecido em Portaria específica, e independerá de notificação individualizada”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DRA. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Presidente do CREFITO-8